



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
ÓRGÃOS DELIBERATIVOS CENTRAIS

Campus Universitário Reitor João David Ferreira Lima - Trindade
CEP: 88040-900 - Florianópolis - SC
Telefone: (48) 3721-7302 - 3721-7303 - 3721-4916
E-mail: conselhos@contato.ufsc.br

ATA DA QUARTA SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DA CÂMARA DE GRADUAÇÃO

Ata da sessão extraordinária da Câmara de Graduação realizada em 31 de maio de 2017, às 9 horas, no auditório Ayrton Roberto de Oliveira.

1 Aos trinta e um dias do mês de maio do ano de dois mil e dezessete, às nove horas, reuniu-se
2 a Câmara de Graduação da Universidade Federal de Santa Catarina (CGRAD/UFSC),
3 convocada por meio do Ofício Circular nº 07/2017/CGRAD, em caráter extraordinário, para
4 apreciação e deliberação das matérias nos termos da convocação anteriormente preparada e
5 enviada a todos por meio eletrônico. Compareceram, conforme atesta a lista de frequência
6 subscrita em apartado: Carmen Maria Oliveira Müller, Carlos Roberto Zanetti, Sérgio Nunes
7 Melo, Ana Verônica Paz y Mino Pazmino, Cíntia de La Rocha Freitas, Renata Palandri
8 Sigolo, Humberto Pereira Vecchio, Daniela Lemos Carcereri, Soraia Dornelles Schoeller,
9 Lucas Pereira Rezende, Renato Lucas Pacheco, Carlos Enrique Niño Bohórquez, Frank
10 Augusto Siqueira, Sônia Maria Hickel Probst, Yesid Ernesto Assaf Mendoza, Valéria
11 Bennack, Diego Santos Greff, Luciano Lopes Pfischer e Otávio Sendtko Ferreira, sob a
12 presidência da professora Tereza Cristina Rozzone de Souza, Pró-Reitora de Graduação em
13 Exercício. Ausentes, justificadamente, o professor Alexandre Marino Costa, Pró-Reitor de
14 Graduação, Rita de Cássia Siqueira Curto Valle, Lidiane Meier, André Vanderlinde da Silva,
15 Andréa Holz Pfützenreuter, Soraia Dornelles Schoeller, Fabiane Miron Stefani, Alexandre de
16 Oliveira Tavela, Patrícia Laura Torriglia, Luciana Silveira Cardoso e Cibele Barsalini
17 Martins. Na sequência, cumprimentando os presentes, a presidente em exercício instalou a
18 sessão e agradeceu a presença e propôs uma inversão de pauta em razão das prioridades dos
19 assuntos a serem debatidos, o que foi aceito pelos conselheiros. Também, solicitou a
20 participação na sessão do Diretor do DAE, Sr. Cesar Trindade Neves, haja vista solicitação
21 comissão constituída pela Portaria nº 532, de 15 de setembro de 2016 (revalidação de
22 diplomas obtidos no exterior), da qual foi colaborador na proposta de resolução de
23 revalidação de diplomas a ser apreciada na sessão, o que foi aceito por todos. Ato contínuo,
24 iniciou-se à apreciação dos seguintes itens de pauta: **Item 1. Apreciação e aprovação da ata**
25 **da sessão realizada em 10/05/2017.** Dispensada a leitura, considerando que todos haviam
26 tido conhecimento do conteúdo da mesma, haja vista que foi encaminhada por meio
27 eletrônico com antecedência, com as devidas correções. Submetida em discussão e votação, a
28 ata foi aprovada por unanimidade, sem ressalvas. **Item 2. Processo nº 23080.058707/2016-33**
29 **- Objeto: Apreciação do Recurso interposto por Caio da Luz Fraga em face de Processo**
30 **Administrativo Disciplinar,** sob relatoria do conselheiro Carlos Roberto Zanetti. Registre-se
31 nesse item a participação do advogado da parte, Victor Henrique Rorato, após a leitura do
32 parecer, com aquiescência da Câmara, com direito a fala por 5 (cinco) minutos. Dando início
33 ao ponto de pauta, a presidente em exercício passou a palavra ao Relator para leitura do
34 parecer, no qual consta: *“Neste processo, o advogado de defesa do aluno Caio Fraga da Luz*
35 *argumenta desrespeito ao princípio da legalidade, pela primeira vez, em seu pedido de*
36 *recurso endereçado ao Conselho da Unidade. Por esta razão foi feita consulta à*
37 *Procuradoria Federal junto à UFSC, que concluiu que “não há invalidade do processo e a*
38 *pena aplicada está de acordo com as previsões regulamentares”, conforme já ressaltado*
39 *anteriormente. Apesar do parecer da PF/UFSC, a defesa do aluno solicita novo recurso à*

40 *Câmara de Graduação e dentre os argumentos que acredita justificar este novo pedido, cita,*
41 *novamente, ilegalidade. Visto que em sua argumentação de ilegalidade na solicitação deste*
42 *recurso não há diferenças significativas no que a defesa expõe no recurso enviado ao*
43 *Conselho de Unidade do Centro Tecnológico, considero que a análise da Procuradoria*
44 *Federal continue válida. Voto: Considerando o exposto, sou de parecer contrário ao*
45 *acatamento deste recurso.” O parecer foi lido e após algumas observações e alguns*
46 *esclarecimentos ao plenário, foi combinado de ser apreciado depois da explanação do*
47 *advogado da parte. Em seguida à saída do advogado, dando continuidade aos procedimentos,*
48 *abriu-se para fase de debates. Colocado em votação e em não sendo propostas alterações, o*
49 *Parecer nº 84/2017/CGRAD do Relator, contrário ao acatamento do recurso, foi aprovado por*
50 *maioria pelo plenário. **Item 3. Processo nº 23080.031154/2017-52 - Objeto: Recurso***
51 ***Administrativo interposto por Mónica Salomón González quanto à decisão do Conselho***
52 ***da Unidade do Centro Socioeconômico relativo ao processo nº 23080.0010690/2017-23,***
53 *sob relatoria da conselheira Sônia Maria Hickel Probst. A Relatora, fazendo uso da palavra,*
54 *esclareceu o seu voto aos demais conselheiros(as), reclamou de pressões sofridas por parte de*
55 *interessados no processo e prosseguiu com a leitura de seu parecer, conforme consta a seguir:*
56 *“voto favoravelmente à anulação da decisão do Conselho de Unidade, que deferiu a*
57 *solicitação de exercício provisório, junto ao Departamento de Economia e Relações*
58 *Internacionais, respeitando-se desta forma a decisão do Colegiado de Departamento; voto*
59 *contrariamente à abertura de processo administrativo contra o Diretor do Centro, Professor*
60 *Irineu Manoel de Souza. Por fim, dê-se ciência ao requerente, Professor Márcio Moraes*
61 *Rutkoski, para que, em sendo de seu interesse, a hipótese de possível lotação em outro*
62 *departamento do CSE, o mesmo se manifeste para o Conselho de Unidade faça os*
63 *encaminhamentos indicados no Parecer do Professor André Leite, em reunião ocorrida neste*
64 *Conselho em 06 de abril de 2017.” Após a leitura, abriu-se a fase de discussões, ocasião em*
65 *que a conselheira Soraia Dornelles Schoeller pediu vista dos autos, ficando a apreciação desse*
66 *item adiada. A Conselheira Sônia Maria Hickel Probst registrou que é de suma importância*
67 *que o Relator(a) possa realizar a análise do parecer com parcimônia, sem interferência externa*
68 *e que se atente ao que consta dos autos do processo. **Item 4. Processo nº 23080.001151/2017-***
69 ***94 - Objeto: Recurso Administrativo interposto por Ticiane Saldanha Durings relativo***
70 ***ao indeferimento do pedido de cancelamento/trancamento da disciplina de “Teatro de***
71 ***Animação II” do Curso de Artes Cênicas,*** sob relatoria da conselheira Soraia Dornelles
72 Schoeller. Em seguida, foi concedida a palavra a Relatora para relatório e voto nos seguintes
73 procedimentos de sua relatoria: “considerando que a Resolução Normativa CUN17/97, que
74 estabelece: Art. 11 - Das Atribuições do Presidente do Colegiado - decidir sobre pedidos
75 referentes à matrícula, trancamento de matrícula no curso, cancelamento de matrícula em
76 disciplinas, permanência, complementação pedagógica, exercícios domiciliares, expedição e
77 dispensa de guia de transferência e colação de grau; Art. 22 - O calendário escolar
78 estabelecerá os prazos para a efetivação de todos os atos escolares. Art. 57 - Será permitido
79 o cancelamento de matrícula em disciplina ou bloco de disciplinas, desde que solicitado
80 dentro do prazo definido pelo Calendário Escolar e respeitada a carga horária mínima do
81 curso. O projeto pedagógico do curso de Bacharelado em Artes Cênicas (UFSC) estimula o
82 aluno a participar de atividades extraclasse, pois “oferece uma formação a partir de quatro
83 eixos, a saber - em dramaturgia, atuação, encenação e performance - e está sustentado por
84 quatro esferas de aprendizado: a teoria, a técnica, a criação e a vivência. Esta jornada
85 pedagógica do aluno se dá através de atividades de ensino, pesquisa, extensão e
86 complementares (...).” O Edital PROBOLSAS 2017 não estabeleceu como critério para a
87 concessão de bolsas de extensão para os alunos a não reprovação por frequência insuficiente
88 (FI), justificativa para a solicitação do trancamento. Da mesma forma o Edital PROPESQ
89 01/2017 sequer menciona a frequência insuficiente como critério discente. A Relatora emitiu
90 parecer favorável às decisões anteriores da coordenação do curso, do colegiado do curso e do
91 Conselho da Unidade, tendo em vista que o tempo decorrido entre o convite à aluna para
92 participar do projeto de extensão e a solicitação de trancamento foi de 28 dias, e que o
93 planejamento da disciplina implicou em gastos públicos, maiores ou menores, dado o número

94 de alunos matriculados. Além disso, a justificativa de interferência da FI na participação em
95 projetos não pode ser confirmada, a se pensar nos editais da UFSC elencados. No entanto, há
96 que ressaltar a falta de justificativa do curso para a não aceitação da solicitação da aluna, o
97 projeto pedagógico, que estimula a atividade do aluno extraclasse, e o tempo alargado que a
98 Universidade levou para o trâmite do processo, de 30 de setembro de 2016 até 31 de maio de
99 2017, deixando como uma sugestão a maior agilização desses processos. Deliberação: A
100 Câmara de Graduação discutiu a matéria e deliberou, por maioria de votos, por acompanhar o
101 teor do Parecer nº 85/2017/CGRAD, da Relatora Soraia Dornelles Schoeller, membro da
102 Comissão de Recursos Administrativos designada pela Portaria nº 531/2016/PROGRAD.
103 **Item 6. Processo nº 23080.012233/2017-64/ 038177/2016-15 - Objeto: Apreciação da**
104 **minuta de Resolução Normativa do Concurso Vestibular UFSC/ 2018**, sob relatoria do
105 conselheiro Frank Augusto Siqueira. O Relator expôs seu parecer pela aprovação da minuta
106 de Resolução Normativa nº 43/2017/CGRAD, a qual irá dispor sobre a realização do
107 Concurso Vestibular da Universidade Federal de Santa Catarina (UFSC), com vistas à seleção
108 de alunos para seus cursos de graduação presencial, a serem oferecidos no ano letivo de 2018,
109 consoante os termos do Parecer nº 86/2017/CGRAD, aprovado por unanimidade de votos pelo
110 plenário. Em face do adiantado da hora, deliberou-se no sentido de que os seguintes, que
111 compunham a pauta, seriam objeto de discussão das sessões subsequentes: **Item 7. Processo**
112 **nº 23080.011316/2017-36 - Objeto: Apreciação das novas Normativas do MEC acerca**
113 **dos procedimentos para Revalidação de Diploma Estrangeiro**, sob relatoria da Comissão
114 de Revalidação de Diplomas designada pela Portaria nº 532/2016/PROGRAD; **Item 8.**
115 **Indicação de dois representantes suplentes da Câmara de Graduação para o Conselho**
116 **Universitário, em substituição aos conselheiros Frank Augusto Siqueira e Fernando**
117 **Cesar Bauer; Item 9. Processo nº 23080.074415/2016-48 - Objeto: Revalidação do**
118 **diploma de Tulio Eduardo Restrepo Medina, emitido por instituição de ensino**
119 **estrangeira para o Curso de Graduação em Física**, sob relatoria da Comissão de
120 Revalidação de Diplomas designada pela Portaria nº 532/2016/PROGRAD; **Item 10.**
121 **Processo nº 23080.008860/2017-09 - Apreciação de Recurso Administrativo interposto**
122 **por Lean Enzo Constantino Lima relativo ao indeferimento da Comissão de Validação**
123 **da Autodeclaração de Renda**, sob relatoria da Comissão de Avaliação de Recursos de
124 Autodeclaração de Renda designada pela Portaria nº 147/2017/PROGRAD; **Item 11.**
125 **Processo nº 23080.008080/2017-51 - Apreciação de Recurso Administrativo interposto**
126 **por Henrique Hoffmann relativo ao indeferimento da Comissão de Validação da**
127 **Autodeclaração de Renda**, sob relatoria da Comissão de Avaliação de Recursos de
128 Autodeclaração de Renda designada pela Portaria nº 147/2017/PROGRAD; **Item 12.**
129 **Processo nº 23080.009030/2017-91 - Apreciação de Recurso Administrativo interposto**
130 **por Kevin Melo Silveira relativo ao indeferimento da Comissão de Validação da**
131 **Autodeclaração de Renda**, sob relatoria da Comissão de Avaliação de Recursos de
132 Autodeclaração de Renda designada pela Portaria nº 147/2017/PROGRAD; **Item 13.**
133 **Processo nº 23080.008932/2017-18 - Apreciação de Recurso Administrativo interposto**
134 **por Gustavo de Souza Gonçalves relativo ao indeferimento da Comissão de Validação da**
135 **Autodeclaração de Renda**, sob relatoria da Comissão de Avaliação de Recursos de
136 Autodeclaração de Renda designada pela Portaria nº 147/2017/PROGRAD; **Item 14.**
137 **Processo nº 23080.008387/2017-51 - Apreciação de Recurso Administrativo interposto**
138 **por Vagner Alexandre Floriano relativo ao indeferimento da Comissão de Validação da**
139 **Autodeclaração de Renda**, sob relatoria da Comissão de Avaliação de Recursos de
140 Autodeclaração de Renda designada pela Portaria nº 147/2017/PROGRAD; **Item 15.**
141 **Processo nº 23080.014212/2017-83 - Apreciação de Recurso Administrativo interposto**
142 **por Larissa Salete Zotti relativo ao indeferimento da Comissão de Validação da**
143 **Autodeclaração de Renda**, sob relatoria da Comissão de Avaliação de Recursos de
144 Autodeclaração de Renda designada pela Portaria nº 147/2017/PROGRAD; **Item 16.**
145 **Processo nº 23080.015079/2017-82- Apreciação de Recurso Administrativo interposto**
146 **por Delrobson Valente Nava de Souza relativo ao indeferimento da Comissão de**
147 **Validação da Autodeclaração de Renda**, sob relatoria da Comissão de Avaliação de

148 Recursos de Autodeclaração de Renda designada pela Portaria nº 147/2017/PROGRAD; **Item**
149 **17. Processo nº 23080.023214/2017-63 - Apreciação de Recurso Administrativo**
150 **interposto por João Victor Gonzaga Cardoso relativo ao indeferimento da Comissão de**
151 **Validação da Autodeclaração de Renda**, sob relatoria da Comissão de Avaliação de
152 Recursos de Autodeclaração de Renda designada pela Portaria nº 147/2017/PROGRAD; **Item**
153 **18. Processo nº 23080.023214/2017-63- Apreciação de Recurso Administrativo interposto**
154 **por Cristian Belusso relativo ao indeferimento da Comissão de Validação da**
155 **Autodeclaração de Renda**, sob relatoria da Comissão de Avaliação de Recursos de
156 Autodeclaração de Renda designada pela Portaria nº 147/2017/PROGRAD e **Item 19.**
157 **Processo nº 23080.024983/2017-89 - Apreciação de Recurso Administrativo interposto**
158 **por Froilan Padron Piloto relativo ao indeferimento da Comissão de Validação da**
159 **Autodeclaração de Renda**, sob relatoria da Comissão de Avaliação de Recursos de
160 Autodeclaração de Renda designada pela Portaria nº 147/2017/PROGRAD. **Assuntos Gerais.**
161 Manifestação da CGRAD diante da recomendação nº 57/2017 do MPF PR-SC: o Conselheiro
162 Sérgio, um dos representantes da Câmara junto ao CUn, informou que o Presidente do CUn
163 lhe abriria um espaço, na próxima reunião daquele Conselho, para que fosse lida a
164 manifestação da Câmara. Assim, ele precisaria conhecer a posição da Câmara a respeito do
165 manifesto. Decidiu-se que o assunto seria tratado na reunião ordinária da Câmara, que
166 ocorreria antes da próxima reunião do CUn. Nada mais a constar, a presidente em exercício,
167 agradeceu a presença de todos e declarou encerrada a sessão. Para constar, eu, Raquel
168 Pinheiro, secretária executiva dos Órgãos Deliberativos Centrais, lavrei a presente ata, que, se
169 aprovada, será assinada pelo(a) senhor(a) Presidente e pelos(as) demais conselheiros(as).
170 Posteriormente o conteúdo subscrito nesse documento será divulgado na página:
171 <http://ceg.orgaosdeliberativos.ufsc.br/sessoes-atas/>. Florianópolis, 31 de maio de 2017.

Tereza Cristina Rozone de Souza (Presidente em Exercício).....
Carmen Maria Oliveira Müller (Titular).....
Anita Rademaker Valença (Suplente).....
Carlos Roberto Zanetti (Titular).....
Andrea Rita Marrero (Suplente).....
Sérgio Nunes Melo (Titular).....
Priscila Genara Padilha (Suplente).....
Ana Verônica P. y Mino Pazmino (Titular).....
Marília Matos Gonçalves (Suplente).....
Cíntia de La Rocha Freitas (titular).....
Giovâni Firpo Del Duca (Suplente).....
Patrícia Laura Torriglia (Titular).....
Néli Suzana Quadros Britto (Suplente)
Raquel de B. Pinto Miguel (Titular)
Marivete Gesser (Suplente)
Luciana Silveira Cardoso (Titular)
Thainá Castro Costa F. Lopes (Suplente)
Renata Palandri Sigolo (Titular)
Waldomiro Lourenço S. Jr. (Suplente)

Cristiane Luisa Jost (Titular)
Alexandre Luis Parize (Suplente)
Humberto Pereira Vecchio (Titular)
Carolina Medeiros Bahia (Suplente)
Daniela Lemos Carcereri (Titular)
Simone V. de Sande Lee (Titular).....
Soraia Dornelles Schoeller (Titular)
Fabiane Miron Stefani (Suplente)
Lucas Pereira Rezende (Titular).....
Aguardando indicação do CSE (Suplente)
Cibele Barsalini Martins (Titular)
Guilherme Valle Moura (Suplente).....
Renato Lucas Pacheco (Titular)
Pablo Heleno Sezerino (Suplente)
Carlos Enrique Niño Bohórquez (Titular)
Marcelo Lanza (Suplente)
Frank Augusto Siqueira (Titular)
Rafael Luiz Cancian (Suplente).....
Sônia Maria Hickel Probst (Titular)
Marina Bouzon (Suplente)
Rita de C. S. Curto Valle (Titular).....
Ebrahim Samer El Youssef (Suplente).....
Lidiane Meier (Titular).....
André Vanderlinde da Silva (Suplente).....
Andréa Holz Pfützenreuter (Titular).....
Yesid Ernesto Asaff Mendoza (Suplente).....
Valéria Bennack (Titular).....
Cassiano Augusto Isler (Suplente).....
Diego Santos Greff (Titular).....
Leonel Rincon Cancino (Suplente).....
Luciano Lopes Pfitscher (Titular).....
Patrícia Jantsch Fiuzza (Suplente).....
Alexandre de Oliveira Tavela (Titular).....
Magnos Alan Vivian (Suplente).....
Vinícius Zuffo de Barros (Titular).....
Charles Alberto T. Filho (Suplente).....

Carolina Lins Bianchini (Titular).....
Nícolas Ramon Auler (Suplente).....
Otávio Sendtko Ferreira (Titular).....
Giovane Ribeiro Rolim (Suplente).....
Aguardando indicação (Titular).....
Aguardando indicação (Suplente).....